



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 119/2018  
Processo n.º: 311 – PE 090/2018  
Assunto: ISSQN

### **P A R E C E R**

O Projeto de Lei Complementar nº 090/2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, busca alterar a redação do parágrafo 2º artigo 56 da Lei Complementar nº 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário Municipal.

A mensagem justificativa explica que a alteração se refere ao aumento do número de parcelas para o pagamento do ISSQN, de 2 (duas) para 6 (seis) parcelas.

O Prefeito Municipal, através do Of. nº 122/2018-GP-AAL, encaminhou Mensagem Retificativa, com alteração no texto do projeto, acolhendo a sugestão proposta pela Comissão Geral de Pareceres. O artigo 56 em seu §2º prevê o prazo pagamento do Imposto referido na letra "a" do inciso II, do art. 51, será pago anualmente em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, ocorrendo o vencimento da primeira parcela em 10 de maio, sendo a parcela mínima de 20 URMs.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 20 de novembro de 2018.

Ver. Talis Ferreira – PR  
1º Secretário

Ver. Valdeci Alves de Castro – PSB  
Vice-Presidente

Ver. Neri de Mello Pena  
PTB

Ver. Joel Kerber  
PP

Ver. Felipe Kinn da Silva  
MDB